CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Benjamin Constant, 925 – Centro

RESOLUÇÃO Nº 1.473/2001

"Altera Dispositivo da Resolução nº243, de 28 de novembro de 1990."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE, aprovou e a MESA DIRETORA promulga o seguinte:

Art. 1º - Ficam alterados os seguintes artigos da Resolução nº243 de 28 de novembro de 1990, os quais passarão a ter a seguinte redação:

"Art.16 – Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do Vereador mais votado entre os presentes e, elegerão os componentes da Mesa, em votação aberta, observadas as seguintes formalidades:"

I - presença da maioria absoluta dos Vereadores;

II – chamada dos Vereadores;

III – um só ato de votação para todos os cargos;

IV – chamado a votar, o Vereador pronunciará os nomes dos candidatos de sua preferência, na seguinte ordem:
Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Suplente;

V - O Presidente determinará ao Secretário da Mesa que anote os nomes dos candidatos que receberam votos e as respectivas quantidades, divulgando após a eleição os votos totalizados por cargo."

Parágrafo Único – A eleição para renovação da Mesa far-se-á por maioria simples de voto, assegurando-se o direito inclusive aos candidatos aos cargos da Mesa.

"Art. 188 – Os processos de votação serão 02 (dois): simbólico e nominal.

§ 1º - O processo simbólico consiste na simples contagem de voto a favor ou contra, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentados ou se levantem, respectivamente.

§ 2º - O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido votar, respondento **SIM, NÃO OU ABSTENÇÃO."**

"Art.190 – O processo de votação nominal será utilizado nos seguintes casos:

I - eleição ou destituição de membros da Mesa;

II – eleição ou destituição de membros de Comissão Permanente;

III – julgamento das Contas do Município;

IV – perda de Mandato de Vereador;

V - apreciação de Veto e de Medida Provisória.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões **"NILO BEZERRA DE OLIVEIRA",** 07 de dezembro de 2001.

JOÃO LUIZ ANGELIM
Presidente.-

ALBA TOMAZ
1ª Secretária.